



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 017/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
160, DE 05 DE JULHO DE 2001 QUE
“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA
MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, E CRIA O
CONSELHO TUTELAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
HERVAL** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no
art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 160, de 05 de julho de 2001, passa a vigor
com a seguinte alteração:

*“Art. 12 (...) O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco)
membros, escolhidos pela comunidade local, para mandato de 04
(quatro anos) anos, permitida recondução, mediante novo processo de
escolha.”(NR)*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 27 dias do mês de maio de 2019.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 017/2019 que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 160, DE 05 DE JULHO DE 2001 QUE *“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E CRIA O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar, visando adequá-la a Lei Federal nº 8.069/1990, alterada pela Lei nº 13.824/2019, de 09 de maio de 2019, que em seu art. 132 veio a prever a possibilidade de recondução dos membros, em substituição ao atual texto, que previa apenas uma recondução.

A alteração ora proposta foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL